



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1833

PROJETO DE LEI Nº 90/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

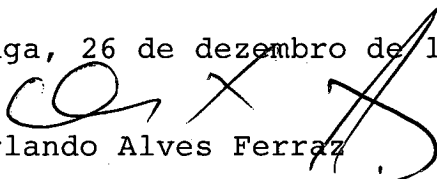
Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento - de 60% (sessenta por cento) calculado sobre as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de dezembro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|-----|--|---------|
| 03 | Servente | 15 a 22 |
| 14 | Ajudante de Serviços Diversos | |
| 26 | Operador Hidráulico | 16 a 23 |
| 02 | Reparador de Hidrômetro | 17 a 24 |
| 10 | Leiturista de Hidrômetro | |
| 02 | Operador de Máquina I | 19 a 26 |
| 08 | Escriturário I | |
| 02 | Pedreiro Meio-Oficial | 20 a 27 |
| 07 | Motorista I | |
| 11 | Operador da Estação Tratamento de Água | |
| 01 | Segurança | |
| 02 | Pedreiro I | 23 a 30 |
| 06 | Encanador I | |
| 10 | Motorista II | 24 a 31 |
| 02 | Digitador | |
| 03 | Caixa | 25 a 32 |
| 05 | Escriturário II | |
| 08 | Pedreiro II | 26 a 33 |
| 04 | Encanador II | |
| 02 | Encarregado de Turma | |
| 02 | Técnico de Manutenção | |
| 02 | Técnico de Laboratório | |
| 02 | Operador de Máquina II | 27 a 34 |
| 01 | Desenhista Projetista | 28 a 35 |
| 02 | Escriturário III | |
| 02 | Pedreiro III | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

03

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|-----|---------------------------------|---------|
| 02 | Encanador III | 28 a 35 |
| 03 | Artífice de Obras | |
| 01 | Supervisor de Água e Esgoto | 29 a 36 |
| | <u>Encarregado de Setor:</u> | 31 a 38 |
| 01 | Pessoal | |
| 01 | Material | |
| 01 | Arrecadação | |
| 01 | Processamento de Dados | |
| | <u>Chefe de Seção:</u> | 36 a 43 |
| 01 | Administração | |
| 01 | Finanças | |
| 01 | Técnica | |
| 01 | Saneamento | |
| 02 | Engenheiro | 37 a 44 |
| | <u>Diretor de Departamento:</u> | 43 a 50 |
| 01 | Administração e Finanças | |
| 01 | Técnico Operacional | |
| 01 | Assessor Jurídico | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
A

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86 com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

| REF. | Valor Janeiro/89 | REF. | Valor Janeiro/89 |
|------|---------------------|------|---------------------|
| 15 | 72.890,00 | 34 | 184.188,00 |
| 16 | 76.534,00 | 35 | 193.397,00 |
| 17 | 80.361,00 | 36 | 203.067,00 |
| 18 | 84.379,00 | 37 | 213.220,00 |
| 19 | 88.598,00 | 38 | 223.881,00 |
| 20 | 93.028,00 | 39 | 235.075,00 |
| 21 | 97.679,00 | 40 | 246.829,00 |
| 22 | 102.563,00 | 41 | 259.170,00 |
| 23 | 107.691,00 | 42 | 272.128,00 |
| 24 | 113.076,00 | 43 | 285.734,00 |
| 25 | 118.730,00 | 44 | 300.021,00 |
| 26 | 124.666,00 | 45 | 315.022,00 |
| 27 | 130.899,00 | 46 | 330.773,00 |
| 28 | 137.444,00 | 47 | 347.312,00 |
| 29 | 144.316,00 | 48 | 364.678,00 |
| 30 | 151.532,00 | 49 | 382.912,00 |
| 31 | 159.109,00 | 50 | 402.058,00 |
| 32 | 167.064,00 | 51 | 422.161,00 |
| 33 | 175.417,00 | 52 | 443.269,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

| INICIAL | INTERMEDIÁRIO | FINAL |
|----------------------|-----------------|---------------------|
| Operador Máquina I | | Operador Máquina II |
| Motorista I | | Motorista II |
| Encanador I | Encanador II | Encanador III |
| Escriturário I | Escriturário II | Escriturário III |
| Pedreiro 1/2 Oficial | Pedreiro I e II | Pedreiro III |
| Encarregado de Setor | | Chefe de Seção |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



86
/

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. | Valor Janeiro/89 |
|-----|--------------------------------------|------|------------------|
| 01 | Chefe de Seção de Obras e Manutenção | 36 | 203.067,00 |

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. | Valor Janeiro/89 |
|-----|-------------------------|------|------------------|
| 01 | Superintendente do SAEP | 45 | 315.022,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

07
f

- PROJETO DE LEI Nº 90/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 60% (sessenta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1.988.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 12 de 1988

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Legislação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 12 de 1988

Presidente

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 12 de 1988

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 12 de 1988

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|-----|--|---------|
| 03 | Servente | 15 a 22 |
| 14 | Ajudante de Serviços Diversos | |
| 26 | Operador Hidráulico | 16 a 23 |
| 02 | Reparador de Hidrômetro | 17 a 24 |
| 10 | Leiturista de Hidrômetro | |
| 02 | Operador de Máquina I | 19 a 26 |
| 08 | Escriturário I | |
| 02 | Pedreiro Meio-Oficial | 20 a 27 |
| 07 | Motorista I | |
| 11 | Operador da Estação Tratamento de Água | |
| 01 | Segurança | |
| 02 | Pedreiro I | 23 a 30 |
| 06 | Encanador I | |
| 10 | Motorista II | 24 a 31 |
| 02 | Digitador | |
| 03 | Caixa | 25 a 32 |
| 05 | Escriturário II | |
| 08 | Pedreiro II | 26 a 33 |
| 04 | Encanador II | |
| 02 | Encarregado de Turma | |
| 02 | Técnico de Manutenção | |
| 02 | Técnico de Laboratório | |
| 02 | Operador de Máquina II | 27 a 34 |
| 01 | Desenhista Projetista | 28 a 35 |
| 02 | Escriturário III | |
| 02 | Pedreiro III | |

09
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|-----|---------------------------------|---------|
| 02 | Encanador III | 28 a 35 |
| 03 | Artífice de Obras | |
| 01 | Supervisor de Água e Esgoto | 29 a 36 |
| | <u>Encarregado de Setor:</u> | 31 a 38 |
| 01 | Pessoal | |
| 01 | Material | |
| 01 | Arrecadação | |
| 01 | Processamento de Dados | |
| | <u>Chefe de Seção:</u> | 36 a 43 |
| 01 | Administração | |
| 01 | Finanças | |
| 01 | Técnica | |
| 01 | Saneamento | |
| 02 | Engenheiro | 37 a 44 |
| | <u>Diretor de Departamento:</u> | 43 a 50 |
| 01 | Administração e Finanças | |
| 01 | Técnico Operacional | |
| 01 | Assessor Jurídico | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86 com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

| REF. | Valor Janeiro/89 | REF. | Valor Janeiro/89 |
|------|---------------------|------|---------------------|
| 15 | 72.890,00 | 34 | 184.188,00 |
| 16 | 76.534,00 | 35 | 193.397,00 |
| 17 | 80.361,00 | 36 | 203.067,00 |
| 18 | 84.379,00 | 37 | 213.220,00 |
| 19 | 88.598,00 | 38 | 223.881,00 |
| 20 | 93.028,00 | 39 | 235.075,00 |
| 21 | 97.679,00 | 40 | 246.829,00 |
| 22 | 102.563,00 | 41 | 259.170,00 |
| 23 | 107.691,00 | 42 | 272.128,00 |
| 24 | 113.076,00 | 43 | 285.734,00 |
| 25 | 118.730,00 | 44 | 300.021,00 |
| 26 | 124.666,00 | 45 | 315.022,00 |
| 27 | 130.899,00 | 46 | 330.773,00 |
| 28 | 137.444,00 | 47 | 347.312,00 |
| 29 | 144.316,00 | 48 | 364.678,00 |
| 30 | 151.532,00 | 49 | 382.912,00 |
| 31 | 159.109,00 | 50 | 402.058,00 |
| 32 | 167.064,00 | 51 | 422.161,00 |
| 33 | 175.417,00 | 52 | 443.269,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

| INICIAL | INTERMEDIÁRIO | FINAL |
|----------------------|-----------------|---------------------|
| Operador Máquina I | | Operador Máquina II |
| Motorista I | | Motorista II |
| Encanador I | Encanador II | Encanador III |
| Escriturário I | Escriturário II | Escriturário III |
| Pedreiro 1/2 Oficial | Pedreiro I e II | Pedreiro III |
| Encarregado de Setor | | Chefe de Seção |



12
~~4~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. | Valor Janeiro/89 |
|-----|--------------------------------------|------|------------------|
| 01 | Chefe de Seção de Obras e Manutenção | 36 | 203.067,00 |

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. | Valor Janeiro/89 |
|-----|-------------------------|------|------------------|
| 01 | Superintendente do SAEP | 45 | 315.022,00 |

~~4~~



13
#

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

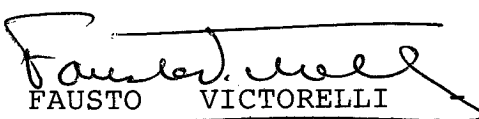
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que irá conceder aumento de vencimentos aos servidores da Prefeitura, - com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, a propositura que beneficiará os servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, com idêntico aumento, isto é, 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Dado o alcance da matéria, encarecemos para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.


- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

PI, 20, DEZ, 88.-



14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

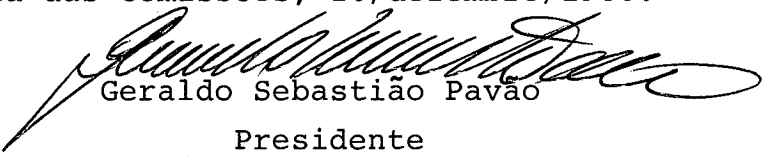


PARECER Nº

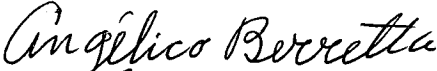
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 90/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989, a todos os servidores municipais do SAEP, na da tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

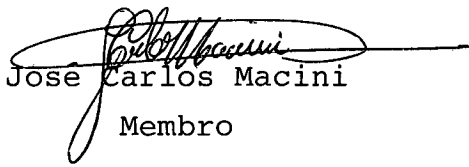
Sala das Comissões, 26/dezembro/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


Angélico Berretta

Relator


Jose Carlos Macini

Membro



15
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

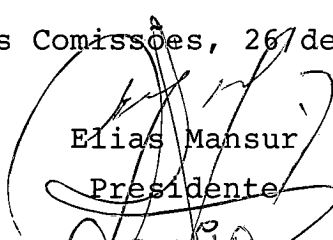


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 90/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989, a todos os servidores municipais do SAEP, na da tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 26/ dezembro/1988.-


Elias Mansur

Presidente


Roberto Corrêia

Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.931/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

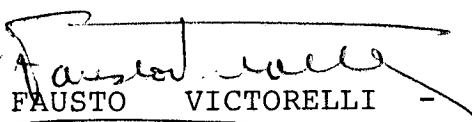
Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 60% (sessenta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.931/88).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|-----|--|---------|
| 03 | Servente | 15 a 22 |
| 14 | Ajudante de Serviços Diversos | |
| 26 | Operador Hidráulico | 16 a 23 |
| 02 | Reparador de Hidrômetro | 17 a 24 |
| 10 | Leiturista de Hidrômetro | |
| 02 | Operador de Máquina I | 19 a 26 |
| 08 | Escriturário I | |
| 02 | Pedreiro Meio-Oficial | 20 a 27 |
| 07 | Motorista I | |
| 11 | Operador da Estação Tratamento de Água | |
| 01 | Segurança | |
| 02 | Pedreiro I | 23 a 30 |
| 06 | Encanador I | |
| 10 | Motorista II | 24 a 31 |
| 02 | Digitador | |
| 03 | Caixa | 25 a 32 |
| 05 | Escriturário II | |
| 08 | Pedreiro II | 26 a 33 |
| 04 | Encanador II | |
| 02 | Encarregado de Turma | |
| 02 | Técnico de Manutenção | |
| 02 | Técnico de Laboratório | |
| 02 | Operador de Máquina II | 27 a 34 |
| 01 | Desenhista Projetista | 28 a 35 |
| 02 | Escriturário III | |
| 02 | Pedreiro III | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|-----|---------------------------------|---------|
| 02 | Encanador III | 28 a 35 |
| 03 | Artífice de Obras | |
| 01 | Supervisor de Água e Esgoto | 29 a 36 |
| | <u>Encarregado de Setor:</u> | 31 a 38 |
| 01 | Pessoal | |
| 01 | Material | |
| 01 | Arrecadação | |
| 01 | Processamento de Dados | |
| | <u>Chefe de Seção:</u> | 36 a 43 |
| 01 | Administração | |
| 01 | Finanças | |
| 01 | Técnica | |
| 01 | Saneamento | |
| 02 | Engenheiro | 37 a 44 |
| | <u>Diretor de Departamento:</u> | 43 a 50 |
| 01 | Administração e Finanças | |
| 01 | Técnico Operacional | |
| 01 | Assessor Jurídico | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86 com a redação dada pela lei nº 1.931/88)

TABELA DE REFERENCIAS

| REF. | Valor Janeiro/89 | REF. | Valor Janeiro/89 |
|------|---------------------|------|---------------------|
| 15 | 72.890,00 | 34 | 184.188,00 |
| 16 | 76.534,00 | 35 | 193.397,00 |
| 17 | 80.361,00 | 36 | 203.067,00 |
| 18 | 84.379,00 | 37 | 213.220,00 |
| 19 | 88.598,00 | 38 | 223.881,00 |
| 20 | 93.028,00 | 39 | 235.075,00 |
| 21 | 97.679,00 | 40 | 246.829,00 |
| 22 | 102.563,00 | 41 | 259.170,00 |
| 23 | 107.691,00 | 42 | 272.128,00 |
| 24 | 113.076,00 | 43 | 285.734,00 |
| 25 | 118.730,00 | 44 | 300.021,00 |
| 26 | 124.666,00 | 45 | 315.022,00 |
| 27 | 130.899,00 | 46 | 330.773,00 |
| 28 | 137.444,00 | 47 | 347.312,00 |
| 29 | 144.316,00 | 48 | 364.678,00 |
| 30 | 151.532,00 | 49 | 382.912,00 |
| 31 | 159.109,00 | 50 | 402.058,00 |
| 32 | 167.064,00 | 51 | 422.161,00 |
| 33 | 175.417,00 | 52 | 443.269,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.931/88)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

| INICIAL | INTERMEDIÁRIO | FINAL |
|----------------------|-----------------|---------------------|
| Operador Máquina I | | Operador Máquina II |
| Motorista I | | Motorista II |
| Encanador I | Encanador II | Encanador III |
| Escriturário I | Escriturário II | Escriturário III |
| Pedreiro 1/2 Oficial | Pedreiro I e II | Pedreiro III |
| Encarregado de Setor | | Chefe de Seção |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.931/88)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. | Valor Janeiro/89 |
|-----|--------------------------------------|------|------------------|
| 01 | Chefe de Seção de Obras e Manutenção | 36 | 203.067,00 |

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. | Valor Janeiro/89 |
|-----|-------------------------|------|------------------|
| 01 | Superintendente do SAEP | 45 | 315.022,00 |